# Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

LEI Nº 1.142 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Altera os artigos 27,28e279 da Lei Municipal nº 627 de 22 de dezembro/ de 1.975".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 27, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 627, de 22 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte / redação:

"Findo o prazo para pagamento à boca do cofre, ficam o contribuinte sujeito a multa de 20% (vinte por cento) acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) contados por mês ou / fração, sobre a importância devida, corrigida monetariamente, nos termos do parágrafo terceiro deste mesmo artigo, até o mês do pagamento".

ARTIGO 2º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 627 de 22 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 28 - O recolhimento será feito no mínimo em qua - tro (4) parcelas iguais e, caso esta quantidade seja elevada, a forma será definida em decreto, constando das notificações os respectivos vencimentos".

ARTIGO 3º - O artigo 279 da Lei Municipal 627, de 22 de / dezembro de 1975, já alterado pela Lei Municipal 950, de 16 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituído o valor Financeiro de Referência (V.F.R) corrigido mensalmente, e fixado por Decreto Municipal de acordo

# Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.142 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.

com a publicação dos Órgãos Federais, a ser utilizados como base de cálculos de impostos, taxas e acessórios".

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 06 de dezembro de 1989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

- Secretária -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO